Despacho nº 1/2023

Recrutamento, alterações de posição remuneratória e atribuição de prémios de desempenho para o ano de 2023

Considerando que:

Nos termos previstos do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após a execução do orçamento, estabelecer os encargos máximos destinados ao recrutamento , às alterações de posicionamento remuneratório e atribuição de prémios de desempenho, bem como o universo das carreiras/categorias onde os mesmos podem ter lugar, assim como, querendo, a desagregação do referido universo em função da atribuição, competência , conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 20º da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro , que aprovou o Orçamento para o ano de 2023 (LOE 2023).

Face ao exposto, e no uso da competência prevista no nº 2 do artigo 31º da LTFP, determino que, para o ano de 2023 as dotações serão as seguintes:

1. **Recrutamento de novos postos de trabalho**

O montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado do SICAD/CDT é de **298.000€**.

2. **Alterações de Posicionamento Remuneratório**

Nos termos do disposto nºs 1 alínea c), 2 e 3 do artigo 31º da LTFP, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de **61.414€**:

a) As alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, a dotação é de **40.738€**, caso o montante afeto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações necessárias serão efetuadas nos termos da LTFP;

b) As alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária abrangem todos os trabalhadores, desde que cumpram os requisitos constantes do artigo 156º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e as restrições impostas pela alínea a) do nº 5 do artigo 136º do Decreto-Lei nº

53/2022, de 12 de agosto com o limite de 5 % do total de trabalhadores, até ao limite de uma posição remuneratória, no valor máximo de **20.676€**, conforme quadro nº 1.

Quadro nº 1

Serviços	Montante Máximo		
	Carreira	Nº de trabalhadores	APR Gestionária
SICAD	Técnicos superiores /Especialistas de Informática	3	10 676 €
	Assistentes técnicos/Técnicos de Informática/Assistentes Operacionais	1	
CDT	Tecnicos superiores	2	10 000 €
	Assistentes técnicos	2	
		Total	20 676 €

3. Prémios de desempenho

Os prémios de desempenho terão em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição dos prémios de desempenho, determinação do universo dos encargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios podem ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito, nos termos da alínea a) do nº 5 do artigo 31º e artigos 166º e 167º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20/06, é de **64.180€**, conforme quadro nº 2.

Quadro nº 2

Serviços	Montante Máximo	
	Carreira	Prémios de Desempenho
SICAD	Técnicos superiores /Especialistas de Informática	21 240 €
	Assistentes técnicos/Técnicos de Informática/Assistentes Operacionais	10 940 €
CDT	Técnicos superiores	16 000 €
	Assistentes técnicos	16 000 €
	Total	64 180 €

Tendo presente o disposto no n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, (LOE-2023), o montante máximo de cada premio será até ao limite legalmente estabelecido e o equivalente até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito.

Caso haja valores remanescentes numa determinada carreira e/ou Serviço os mesmos podem transitar para outras carreiras e/ou Serviço.

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

Nos termos do nº 5 do artigo 158º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20/06, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e na página eletrónica.

Lisboa, 13 de janeiro de 2023

O Diretor-Geral

João Castel-Branco Goulão